



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 4, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Prorroga o prazo de vigência dos Grupos de Trabalho Bolsa Família, Gestão dos Gastos Públicos e Órgãos de Controle.

A 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e:

Considerando a [Portaria PGR/MPF Nº 562, de 22 de julho de 2015](#), que autorizou a realização do Projeto “Cruzamento de Dados Relativos a Beneficiários do Programa Bolsa Família”, com cronograma de execução previsto para encerrar-se até 31 de maio de 2016;

Considerando a [Portaria nº 758, de 24 de setembro de 2015](#), que prorrogou a execução do Projeto “Fornecedor Irregular”, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 563, de 22 de julho de 2015](#), até 24 de junho de 2016;

Considerando a [Portaria PGR/MPF nº 9, de 13 de janeiro de 2016](#), que aprovou a execução do projeto “Fortalecimento Estrutural do Controle Interno da Administração Federal - FNDE,CGU e DENASUS, com cronograma de execução previsto para encerrar-se até 09 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 1 (um) ano, o prazo de vigência dos Grupos de Trabalho “BOLSA FAMÍLIA”, “GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS” e “ÓRGÃOS DE CONTROLE”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao previsto nas Portarias 5ª CCR nºs [2](#), [3](#) e [4](#), de 25 de fevereiro 2015.

MARCELO ANTÔNIO MOSCOGLIATO  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 5ª CCR